

- **Cooperação entre a Codemig e os Municípios mineiros na construção e administração de distritos industriais – Lei nº 20.020, de 5/1/2012**

Ementa: Dispõe sobre a prestação de assistência e cooperação técnicas pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – e os Municípios na construção e administração de distritos industriais e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 2.616/2011, de autoria do Governador do Estado.

Essa norma determina que a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig –, no cumprimento de sua missão institucional, preste assistência e cooperação técnica aos Municípios para o planejamento, a construção e a administração de distritos industriais e áreas destinadas à implantação de empresas que contribuam para a geração de emprego e renda no âmbito local e regional. Para tanto, autoriza a Codemig a doar lotes ou terrenos de sua propriedade, existentes em distritos industriais, aos Municípios em que estejam localizados.

As doações autorizadas estão condicionadas ao cumprimento, pelo Município donatário, de encargos consistentes em remissão de dívidas fiscais da Codemig incidentes sobre o imóvel doado e à obrigação de manter, a qualquer tempo, por si ou por terceiros adquirentes, a destinação do imóvel para fins industriais e de aliená-lo somente a empresa cuja atividade seja compatível com o respectivo distrito industrial.

A destinação de áreas específicas para implantação de empresas, além de indispensável à criação de emprego e renda e ao desenvolvimento social, é de grande relevância para o planejamento e a aplicação de políticas de uso e ocupação do solo urbano.